

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO**  
**EDITAL N° 001/2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, por intermédio do IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI, torna pública a realização de processo seletivo para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado, conforme permissivo contido na Lei n° 391, de 19 de agosto 2021, pelas seguintes disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Poderão participar do processo seletivo alunos que estiverem com matrícula e frequência regular, que estejam cursando educação superior (graduação e pós-graduação) ou ensino médio, nos termos da Lei Federal n°11.788 de 25 de setembro de 2008, e que atendam todo o Item 5 deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo Instituto Euvaldo Lodi – IEL, em parceria com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás.
- 1.3. O presente processo seletivo destina-se ao provimento de até 150 (cento e cinquenta) vagas de Estagiários, para alunos que estejam cursando o ensino médio, superior, pós-graduação, curso técnico e profissionalizante.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 24 de fevereiro de 2022 à 08 de março de 2022, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, para entrega da documentação, no seguinte local e endereço: Centro Administrativo Joaquim Silveira Duarte, Rua Baltazar Cardoso, n° 555, Centro, Campo Limpo de Goiás/GO, no Departamento de Recurso Humanos.
- 2.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o “Formulário de Inscrição” (disponibilizado pela Prefeitura) e apresentar os seguintes documentos:
  - Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);
  - Declaração do semestre que está cursando e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
  - Histórico escolar;

- Currículo Vitae (duas vias), caso conste no currículo experiência e/ou curso, é necessário anexar comprovante do(s) mesmo(s);
- Duas fotos 3x4.

2.3. A idade mínima para inscrição no Processo de Seleção de Estágio é de 16 (dezesesseis) anos, pelo que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição.

2.5. O candidato que não atender ao exigido neste Edital não terá sua inscrição efetivada.

### **3. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO**

3.1. O candidato deverá estar matriculado em instituição de ensino oficialmente reconhecida.

3.2. O candidato de Nível Médio deverá comprovar estar cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio, até a data da inscrição.

3.3. O candidato de Nível Superior deverá comprovar estar cursando, no mínimo, o 1º semestre do curso e, no máximo, o penúltimo semestre de seu curso, até a data da inscrição.

3.4. O candidato matriculado no curso de pós-graduação deverá comprovar estar matriculado no curso de pós-graduação e cursando no máximo o penúltimo semestre de seu curso, até a data da inscrição.

3.5. Ser classificado no processo de seleção e convocado.

3.6. Possuir disponibilidade de horário e turno.

### **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

4.1. As vagas serão preenchidas no decorrer do exercício de 2022, conforme disponibilidade e necessidade do Município e mediante atestado de existência de saldo orçamentário, conforme dotação especificada abaixo:

4.2. Os portadores de necessidades especiais, que no momento da inscrição do processo de seleção declarar tal condição, terão direito a concorrer às vagas

reservadas, no percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida, para provimento das vagas cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

- 4.3. As vagas reservadas e não preenchidas por candidatos portadores de necessidades especiais poderão ser utilizadas pelos demais candidatos habilitados com a estrita observância da ordem de classificação.
- 4.4. No ato da inscrição os portadores de necessidades especiais – PNE – deverão juntar relatório médico detalhado, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), sendo este requisito indispensável e obrigatório. Na falta do relatório o candidato será tratado como candidato não portador de necessidades especiais, com estrita observância à ordem de classificação do processo de seleção.

## 5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. A convocação para o estágio será realizada pelo IEL, mediante lista dos convocados em seu respectivo site [www.campolimpo.degoias.go.gov.br](http://www.campolimpo.degoias.go.gov.br), contato telefônico e e-mail encaminhado ao estudante selecionado.
- 5.2. Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no Formulário de Inscrição.
- 5.3. Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, no mesmo dia, duas tentativas de contato com o (s) número (s) telefônico (s) registrado (s), com cada candidato a ser convocado para a reunião.
- 5.4. Todas as tentativas de contato telefônico e via e-mail com os candidatos serão registrados pelo IEL.
- 5.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
  - a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
  - b) não aceitar participar da reunião, quando convocado;
  - c) deixar de comparecer à reunião, sem motivo justificado;
  - d) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Prefeitura.
- 5.6. Caso o candidato seja convocado e não queira assumir a vaga em decorrência da distância de seu domicílio, será convocado o próximo da lista, e o anterior ficará na mesma posição aguardando o surgimento de uma nova vaga.

- 5.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.
- 5.8. O candidato pode, caso deseje, ser remanejado para o final da lista de classificação, devendo apresentar requerimento, pessoalmente, à Prefeitura.
- 5.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IEL, na internet e no mural da Prefeitura de CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO.

## **6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

- 6.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com a necessidade da Prefeitura.
- 6.2. A aprovação e classificação no processo seletivo, além do número de vagas, geram para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, uma vez que se destinam vagas para Ensino Médio, Superior, pós-graduação, cursos Técnico e Profissionalizante que estejam cursando conforme Anexo I e para formação de cadastro de reserva, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga.
- 6.3. A Prefeitura reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e existência de vagas de estágio.

## **7. DA JORNADA E VIGÊNCIA**

- 7.1. A jornada será de até 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás/GO.
- 7.2. A vigência do estágio poderá ter a duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a conveniência da administração.

## **8. DOS VALORES**

- 8.1. O estagiário de Nível Médio, Curso Técnico e Profissionalizante com 30h de estágio, receberá bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.2. O estagiário de Nível Superior, com 30h de estágio, receberá bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

- 8.3. O estagiário cursando pós graduação, com 30h de estágio, receberá bolsa-auxílio no valor mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

## 9. DO RECESSO

- 9.1 Ao estagiário será assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, em comum acordo com a Prefeitura de Campo Limpo de Goiás/GO.

## 10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O processo de seleção será embasado na análise e avaliação dos dados informados pelos candidatos no Formulário de Inscrição, comprovados pelos documentos entregues pelo mesmo.
- 10.2. Os candidatos que apresentarem toda documentação exigida e atenderem aos itens deste edital serão considerados classificados.
- 10.3. As vagas serão destinadas a alunos que estejam cursando a partir do primeiro semestre de seu curso, com seguintes critérios de seleção:
- Curso compatível com a vaga;
  - Histórico Escolar (média geral das notas);
  - Currículo (experiências profissionais);
  - For mais idoso (considerar data de nascimento dia/mês/ano) – art. 27, Estatuto do Idoso;
- 10.4. Será excluído do processo de seleção, o candidato que:
- Tiver sua inscrição indeferida;
  - Candidato que se negar a comprovar as informações solicitadas;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## 11. DO RESULTADO

- 11.1. O resultado preliminar do Processo de Seleção será publicado no endereço eletrônicos [www.campolimpo.degoias.go.gov.br](http://www.campolimpo.degoias.go.gov.br), no dia 09 de março de 2022, após às 16:00 horas.
- 11.2. Prazo recursal dias 10 e 11 de março de 2022.

11.3. O resultado oficial do Processo de Seleção será publicado no mural da Prefeitura Municipal de CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO e nos endereços eletrônicos acima, no dia 14 de março de 2022 após às 14:00 horas.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Sob nenhuma hipótese, o estágio remunerado implicará vínculo empregatício com a Administração Municipal de CAMPO LIMPO DE GOIÁS – GO, conforme termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12.2. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Administração Municipal de CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO, o IEL-GO, Instituição de Ensino e o Estagiário.

12.3. Será considerado desistente o candidato classificado que se recusar a iniciar o estágio no prazo estipulado e lotação estabelecida pela Prefeitura de CAMPO LIMPO DE GOIÁS/GO.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da classificação disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, mediante protocolo da solicitação à Procuradoria Geral do Município.

## 16. DAS VAGAS

QUANTIDADE	CURSO
50	Ensino Médio
05	Direito
15	Pedagogia
03	Enfermagem
04	Formação em letras, pós graduando na área da educação.
04	Formação em matemática, pós graduando na área da educação
15	Pedagogo, pós graduando na área da educação
03	Nutrição
03	Fisioterapia
05	Serviço Social

04	Eng. ambiental (cursando a partir do 5º período)
15	Administração
04	Engenharia Civil
02	Tecnólogo em Recursos Humanos
04	Superior em publicidade e propaganda
04	Superior em T.I.
02	Farmácia
03	Jornalismo
03	Arquitetura e Urbanismo
03	Ciências Contábeis
03	Design Gráfico para comunicação e redes sociais

14.1. O processo de seleção visa preenchimento para formação de cadastro reserva, conforme necessidades das Secretarias do Município de Campo Limpo de Goiás.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O candidato selecionado será convocado por telefone e/ou por e-mail. Para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio ele deverá se apresentar em até 24 horas nos dias e locais estabelecidos.

14.2. Os aprovados neste EDITAL N° 001/2022 serão convocados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, e por nível de classificação, ficando os mesmos na lista de espera, de acordo com a necessidade orçamentária deste edital.

14.3. O candidato não comparecendo no prazo estipulado no item 13.1 deste Edital, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte da lista de classificados nas vagas e no cadastro de reserva técnica.

14.4. Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pelo IEL, mediante solicitação do interessado.

**CAMPO LIMPO DE GOIÁS, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal – Campo Limpo de Goiás/GO



**FERNANDO NUNES PEREIRA**  
Gerente da Unidade Regional IEL – Anápolis  
Informação: (62) 3311-1761/1735